

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
PARECER JURÍDICO Nº 047/ASSEJUR/2.016
"LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR"

**CARTA CONVITE Nº 002/2016 - HOMOLOGAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

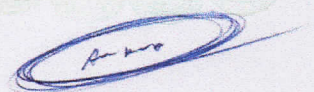
PARECER JURÍDICO

Em atendimento à legislação e em especial ao Artigo 38, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e atualizações posteriores, procedi ao exame dos autos do Processo Licitatório sob Modalidade **Carta Convite nº 002/2016**, cujo objeto trata-se de contratação de empresa para execução da obra de ampliação do prédio da Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT, cuja proposta de menor preço foi apresentada pela empresa BR CARRARA CONSTRUÇÕES LTDA no valor de R\$ 77.811,79, não constatando nenhuma irregularidade ou ilegalidade no presente certame, uma vez que foram obedecidas todas as exigências constantes da Lei 8.666/93, bem como, o prazo recursal de dois dias úteis da modalidade da licitação foi devidamente obedecido.

Assim, escorado nos elementos fáticos e jurídicos acima descritos, sou de **parecer favorável** a homologação da respectiva licitação e adjudicação a empresa vencedora que apresentou o menor preço.

S.M.J. é o parecer.

Nova Santa Helena - MT, 29 de dezembro de 2.016.



João Guedes Carrara
Assessor Jurídico